



## ANEXO I

### Termo de referencia

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), no intuito de melhoria ao atendimento aos pacientes, proporcionando melhor qualidade de vida.

2.2. É preciso ressaltar a importância do direito à saúde bucal em sua plenitude e das políticas públicas voltadas para sua consolidação, bem como da importância na promoção de saúde de toda população.

2.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.4. A aquisição dos insumos odontológicos possibilitará a manutenção dos atendimentos odontológicos, dando suporte para a população ter mais acesso a saúde bucal e geral. Consequentemente, ampliando a promoção de saúde no município, que acaba tendo reflexo na saúde integral e na qualidade de vida da sociedade.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

##### 4.1. Especificações dos Produtos:

Nº	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adesivo Magic Bond	Unidade	45
2	Água destilada 5 litros	Galão	108
3	Água oxigenada 1 litro	Unidade	27
4	Agulha gengival curta estéril - caixa c/ 100	Caixa	90
5	Agulha gengival longa estéril – caixa c/100	Caixa	45
6	Álcool 70%	Litro	270



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	Álcool gel 70%	500 mL	270
8	Algodão 500g	Rolo	135
9	Anestésico Lidostesin 3% com vasoconstritor – caixa c/ 50 unidades contendo 1,8 mL cada	Caixa	270
10	Anestésico odontológico Citanest 3% - caixa c/ 50 unidades contendo 1,8 mL cada	Caixa	63
11	Anestésico odontológico Mepvacaína 2% com vasoconstritor - caixa c/ 50 unidades contendo 1,8 mL cada	Caixa	63
12	Anestésico tópico odontológico - Benzotop	Unidade	72
13	Avental cirúrgico descartável em TNT	Unidade	450
14	Babador descartável – pacote c/ 100 unidades	Pacote	90
15	Broca odontológica cirúrgica 701	Unidade	90
16	Broca odontológica cirúrgica 702	Unidade	90
17	Broca odontológica diamantada 3118F	Unidade	180
18	Broca odontológica diamantada 3195	Unidade	180
19	Broca odontológica esférica 1012	Unidade	180
20	Broca odontológica esférica 1013	Unidade	180
21	Broca odontológica esférica 1014	Unidade	180
22	Broca odontológica esférica 1014 HL	Unidade	180
23	Cimento Ionômero de vidro para restauração A3 – caixa com 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Caixa	90
24	Cimento temporário para curativo (IRM)	Unidade	18
25	Clorexidina 0,12% para bochecho	Litro	72
26	Clorexidina 2% para limpeza de cavidades	Unidade	45
27	Compressa de gaze 13 fios – pacote c/ 500 unidades	Pacote	270
28	Condicionador Ácido Fosfórico gel 37% - pacote com 3 unidades	Pacote	63
29	Creme dental 50 gramas	Unidade	3600
30	Descartex 13 litros	Unidade	45
31	Desinfetante GERMICIDA	Litro	90
32	Detergente líquido para lavar louça	Unidade	90
33	Escova de Robson	Unidade	450
34	Escova dental macia tipo adulto	Unidade	4500
35	Escova dental macia tipo infantil	Unidade	4500
36	Esponja hemostática para cirurgia – caixa c/ 10 unidades	Caixa	45
38	Eugenol	Unidade	27
39	Evidenciador de placa bacteriana 10 mL	Unidade	18
40	Evidenciador de placa bacteriana	Litro	45
42	Fio de sutura odontológico com agulha 1/2 nylon 3-0 – caixa c/ 24 unidades	Caixa	180
43	Fio de sutura odontológico com agulha 1/2 nylon 4-0– caixa c/ 24 unidades	Caixa	90
44	Fio de sutura odontológico com agulha 1/2 seda 3-0 – caixa c/ 24 unidades	Caixa	180



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



45	Fio de sutura odontológico com agulha 1/2 seda 4-0 – caixa c/ 24 unidades	Caixa	90
46	Fio dental 50 metros	Unidade	3600
47	Fio dental 500 metros	Unidade	90
48	Fita adesiva autoclavável 19mm x 30m	Unidade	180
49	Fita banda matriz de aço 5mm	Unidade	72
50	Fita banda matriz de aço 7mm	Unidade	72
51	Fita matriz de poliéster embalagem c/ 50	Unidade	72
52	Flúor gel neutro 200 mL	Unidade	180
53	Formocresol	Unidade	36
54	Hemostático odontológico tópico	Unidade	45
55	Hidróxido de Cálcio PA	Unidade	45
56	Hidróxido de Cálcio pasta/base	Unidade	45
57	Lâmina de bisturi 15C – caixa c/ 100 unidades	Caixa	45
58	Luva cirúrgica estéril 6,5	Par	270
59	Luva cirúrgica estéril 7	Par	270
60	Luva cirúrgica estéril 7,5	Par	270
61	Luva de borracha para lavagem de material (M)	Par	45
62	Luva de borracha para lavagem de material (P)	Par	45
63	Luva de procedimento M - caixa c/ 100 unidades	Caixa	450
64	Luva de procedimento P – caixa c/ 100 unidades	Caixa	450
65	Luva de procedimento PP – caixa c/ 100 unidades	Caixa	450
66	Máscara cirúrgica descartável com elástico – caixa c/ 50	Caixa	270
67	Máscara N95	Unidade	450
68	Microbrush fino – frasco c/ 100 unidades	Frasco	45
69	Microbrush regular – frasco c/ 100 unidades	Frasco	45
70	Moldeira descartável para aplicação de flúor G – pacote c/ 50 unidades	Pacote	63
71	Moldeira descartável para aplicação de flúor M - pacote c/ 50 unidades	Pacote	63
72	Moldeira descartável para aplicação de flúor P - pacote c/ 50 unidades	Pacote	63
73	Óculos de proteção para procedimentos odontológicos	Unidade	45
74	Óleo Lubrificante para caneta de alta e baixa rotação 200mL	Unidade	45
75	Óxido de zinco	Unidade	18
76	Papel carbono para registro oclusal – embalagem com 50 folhas	Unidade	45
77	Papel grau cirúrgico 300mmx100m	Rolo	27
78	Papel toalha interfolha 20x20 - pacote c/ 1000 folhas	Pacote	90
79	Pasta de polimento para restauração	Unidade	27
80	Pasta profilática	Unidade	90
81	Pedra pomes para profilaxia 100 gramas	Unidade	27
82	Prendedor de babador odontológico descartável	Unidade	18
83	Protetor facial- odontologica	Unidade	90
84	Resina composta fotopolimerizável A2	Unidade	45
85	Resina composta fotopolimerizável A3	Unidade	45



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



86	Resina composta fotopolimerizável A3,5	Unidade	45
87	Resina composta fotopolimerizável B1	Unidade	27
88	Resina composta fotopolimerizável B2	Unidade	27
89	Resina composta fotopolimerizável C2	Unidade	27
90	Resina fluida Flow A2	Unidade	45
91	Resina fluida Flow A3	Unidade	45
92	Resina fluida Flow A3,5	Unidade	45
93	Roleta de algodão dental 25g – pacote c/ 50 unidades	Pacote	90
94	Sabonete antisséptico líquido para lavagem das mãos 250 mL	Unidade	54
95	Selante de fósulas e fissuras	Unidade	45
96	Solução de Glutaraldeído	Litro	45
97	Soro fisiológico 500 mL	Unidade	54
98	Sugador odontológico cirúrgico descartável	Unidade	180
99	Sugador descartável de saliva – pacote c/ 20 unidades	Pacote	90
100	Taça de borracha para profilaxia	Unidade	180
101	Tira de lixa de aço 4mm – embalagem com 12	Unidade	45
102	Tira de lixa de poliéster 4mm – embalagem com 150	Unidade	45
103	Touca descartável sanfonada – pacote c/ 50	Pacote	100
104	Vaselina pura	Unidade	9
105	Verniz com flúor	Unidade	27
106	Solução de flúor 0,05% para bochecho 500ml	Unidade	63

## **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Curuçá- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curuçá- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curuçá- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 07(sete) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curuçá- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curuçá- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curuçá- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Fundo Municipal de Curuçá- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega no prazo em até 30(dias)

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. IGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.